

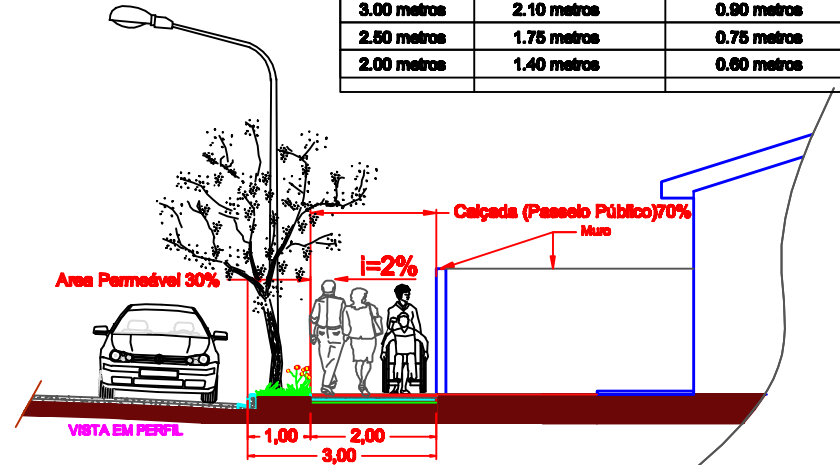
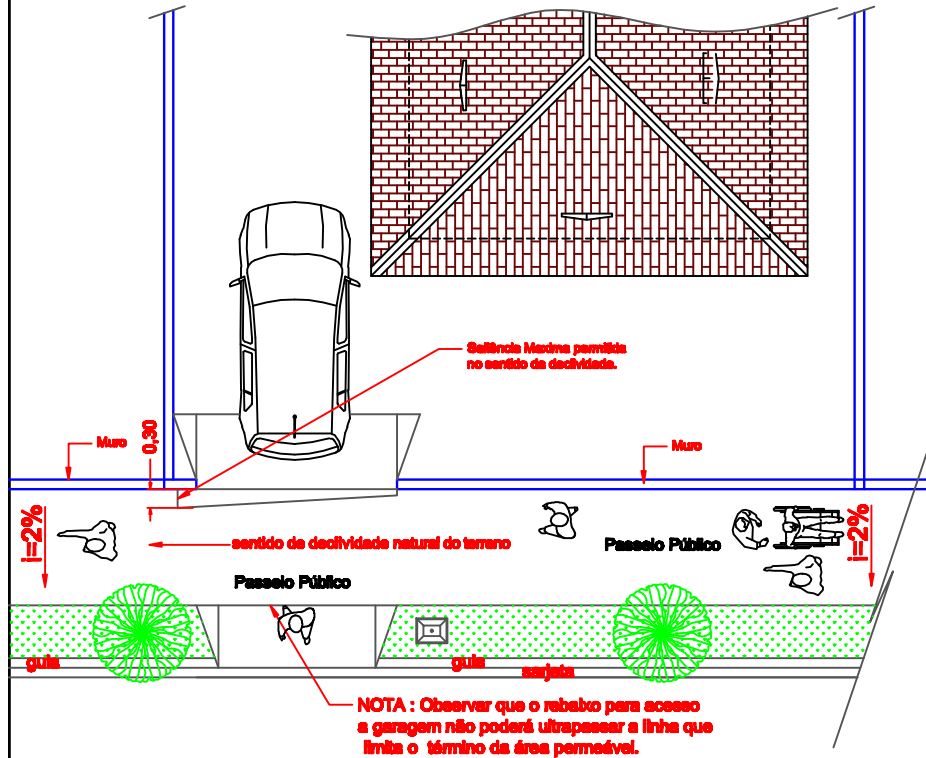
A calçada deverá obedecer a Lei Municipal 3834/07 que dispõe sobre calçadas ecológicamente corretas sendo 30% dela permeável e tem que estar em acordo com a NBR9050 - que trata da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física.

NOTA: Em caso do não cumprimento das normas citadas acima, esta municipalidade não expedirá nenhum documento relativo ao imóvel.

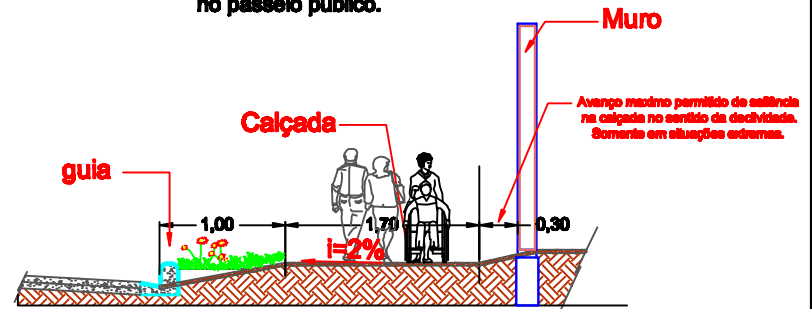
EM HIPÓTESE ALGUMA A CALÇADA PODERÁ TER INCLINAÇÃO SOBRESALTOS, DEFEIÇÕES DE NÍVEL QUE ATORPELEM OU IMPEDAM O SEUS USUÁRIOS, DO LIVRE ACESSO SEJA ELE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU NÃO.

TABELA PARA CÁLCULO DA ÁREA PERMEÁVEL = 30%

CALÇADA DE	PASSEIO PÚBLICO	ÁREA PERMEÁVEL
3.00 metros	2.10 metros	0.90 metros
2.50 metros	1.75 metros	0.75 metros
2.00 metros	1.40 metros	0.60 metros



Fica terminantemente proibido a arborização e jardinagem com espécies que contenham espinhos no passeio público.



VISTA EM PERFIL

Acessibilidade a edificações, espaço e equipamentos urbanos  
NBR 9050

Calçada - Ecológicamente Correta - LEI MUNICIPAL Nº 3834/07

Ciente: ( / / )  
Proprietário ou ENG<sup>o</sup> ou Arquiteto responsável